

**SMILES FIDELIDADE S.A.**  
CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20  
NIRE 35.300.493.095

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018, às 07h00min, fora da sede social da Smiles S.A. ("Companhia"), na Rua Funchal, 551, 10º andar, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Claudio Eugênio Stiller Galeazzi, Cássio Casseb Lima, Felipe Villela Dias e Leonardo Porciuncula Gomes Pereira.

**Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Constantino de Oliveira Junior, que convidou a mim, Murilo Cintra Grassi, para secretariar os trabalhos.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a eleição dos membros que deverão compor o Comitê Especial Independente da Companhia a ser constituído única e exclusivamente, para analisar as condições de uma potencial reorganização societária envolvendo a Companhia, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. e a Gol Linhas Aéreas S.A., e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia ("Comitê"), observadas as orientações previstas no Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários nº 35, de 1 de setembro de 2008 ("Parecer 35"); e **(ii)** a autorização à Diretoria para tomar todas as providências e a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento do item (i) acima.

**Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue:

**(i) Comitê:** Iniciada a reunião, foi solicitado o registro de que esse processo de escolha dos integrantes do Comitê Especial Independente aconteceu por meio de uma série de interações informais entre todos os Conselheiros. Durante esse processo, vários nomes foram sugeridos para serem debatidos pelo Conselho, tendo alguns sido sugeridos inclusive pelos Conselheiros indicados pelo acionista controlador. Os Conselheiros independentes Leonardo, Cássio e Claudio registraram que, inicialmente, propuseram a formação de um Comitê que contasse com a participação do Conselheiro Felipe e de outro Conselheiro, que deveriam, em conjunto, escolher o terceiro integrante. Considerando que, por razões distintas, nenhum dos demais Conselheiros concordou em participar do Comitê e dada a proximidade da Assembleia Geral convocada para o dia 29, os Conselheiros Leonardo, Cássio e Claudio (observada as recomendações e

manifestações abaixo), em conjunto com os demais Conselheiros indicados pelo acionista controlador, optaram por escolher para integrar o Comitê Independente exclusivamente não-administradores, cujos nomes foram indicados por membros independentes do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração indicados pelo acionista controlador confirmaram que nem eles nem o acionista controlador possuem qualquer relação pretérita ou presente com tais candidatos apresentados que possa comprometer a sua independência, nos termos da definição de "conselheiro independente" previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Em seguida, os membros do Conselho de Administração aprovaram eleger os seguintes membros para compor o Comitê, nos termos do disposto no Artigo 42 do Estatuto Social a ser aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 29 de novembro de 2018, para deliberar sobre a inclusão de novo Artigo 42 ao Estatuto Social da Companhia ("AGE"). A deliberação ora aprovada é condicionada, para todos os fins, à aprovação da matéria objeto da ordem do dia da AGE:

(a) pela unanimidade dos votos válidos, com abstenção do conselheiro Leonardo Porciuncula Gomes Pereira que declarou conflito no voto, Sra. **ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.688.011-6 (Detran/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 346.152.454-91, com endereço comercial na Av. Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 5º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-062, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(b) pela maioria dos presentes, com voto vencido do conselheiro independente, Sr. Felipe Villela Dias, Sr. **JOSÉ LUIZ OSÓRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2440046 (IFP), inscrito no CPF/MF sob o nº 051.367.447-07, com endereço comercial na Rua Santa Luzia, nº 651, 14º andar, CEP 20021-903, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

(c) pela unanimidade de votos, Sr. **JOSÉ GUIMARÃES MONFORTE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.127.063 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 447.507.658-72, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1098, conjunto 11, Bairro Itaim Bibi, CEP 04542-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Fica consignado em ata que o conselheiro independente Felipe Villela Dias apresentou aos conselheiros manifesto quanto à potencial reorganização societária, o qual consta do **Anexo I** à presente ata, e votou em seu nome para candidato ao Comitê, tendo os demais conselheiros apresentado voto contrário como forma de preservar a atual composição do Conselho de Administração e reter os conhecimentos do conselheiro independente no Conselho de Administração da Companhia, já que este órgão será responsável pela apreciação do parecer final de recomendação do Comitê sobre a potencial reorganização societária. O conselheiro independente Felipe Villela Dias solicitou que ficasse consignado a sua posição de que não identifica qualquer conflito no fato da mesma pessoa ser integrante do Conselho e membro do Comitê Especial Independente e que acredita que a falta de conhecimento técnico sobre a indústria pode

afetar negativamente o desempenho das atribuições do Comitê Independente. Após o término da reunião e durante o processo de discussão da redação dessa ata, os Conselheiros Constantino de Oliveira Junior, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto apresentaram manifestação, que consta do **Anexo II** desta ata.

A investidura dos membros do Comitê ora eleitos e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados estão igualmente condicionadas à aprovação das matérias objeto da ordem do dia da AGE. Ainda, no momento de sua posse, os membros ora eleitos pelo Conselho de Administração deverão declarar serem todos independentes, nos termos da definição de "conselheiro independente" previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado; estando certo que tais membros estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores, nos termos do artigo 160 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e deverão atuar em conformidade ao Parecer 35 e ao disposto no Estatuto Social da Companhia.

Sem prejuízo da eleição dos membros do Comitê ora aprovada, os membros do Conselho de Administração, Claudio Eugênio Stiller Galeazzi, Cássio Casseb Lima, Felipe Villela Dias e Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, com o objetivo de conferir maior celeridade e transparência ao processo, visando uma relação de troca comutativa, fizeram constar em ata a recomendação de que: (i) o Conselho de Administração avalie a possibilidade de adesão da Companhia ao Comitê de Aquisições e Fusões – CAF, (ii) a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. também constitua um comitê especial independente para negociar a potencial reorganização societária com o Comitê Independente da Companhia ora aprovado, e (iii) o Comitê deve ter a prerrogativa de contratar um terceiro mediador, a ser mutuamente acordado com a acionista controladora da Companhia, para participar nas interações entre as partes envolvidas na potencial reorganização societária.

**(ii) Autorização à Diretoria:** autorizar a Diretoria a tomar todas as providências e a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento do quanto deliberado e aprovado nesta reunião e atendimento ao disposto na legislação aplicável.

Por fim, fica ainda consignado em ata, que os conselheiros tomaram conhecimento dos questionamentos apresentados por acionistas minoritários bem como respostas apresentadas pela Companhia e reforçaram a orientação dada à Companhia para que correspondências recebidas e endereçadas aos membros do Conselho de Administração sejam prontamente circuladas aos conselheiros.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

**Assinaturas:** Mesa: CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Mesa, Murilo Cintra Grassi, Secretário da Mesa; Membros do Conselho de Administração: CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, RICARDO CONSTANTINO, JOAQUIM CONSTANTINO NETO, CLAUDIO EUGÊNIO STILLER GALEAZZI, CÁSSIO CASSEB LIMA, FELIPE VILLELA DIAS E LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 28 de novembro de 2018.

Mesa:

---

**Constantino de Oliveira Junior**  
Presidente

---

**Murilo Cintra Grassi**  
Secretário

**ANEXO I – MANIFESTAÇÃO  
FELIPE VILLELA DIAS**

Prezados membros do Conselho de Administração da Smiles,

Como é de amplo conhecimento de vocês, domingo, dia 14 de outubro deste ano, as 22:30, recebemos e-mail do senhor Richard Lark, Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Gol informando que:

“Conforme deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração da GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“GOL”) em reunião realizada nesta data, encaminhamos os seguintes documentos para conhecimento e providências:

1. Notificação para comunicar a intenção da GOL em não renovar o Contrato Operacional;
2. Notificação para ciência do fato relevante a ser divulgado pela GOL nesta data;
3. Fato Relevante da GOL; e
4. Solicitação da convocação de uma assembleia geral extraordinária da SMILES.

...”

Isto é, ao término de um feriado prolongado fomos informados que a Gol decidira incorporar a Smiles sem termos tido nenhum tipo de direito ao debate ou consulta prévia a este Conselho.

Além do espanto em receber tão relevante comunicação sem qualquer tipo de introdução ou justificativa detalhada, causou-me surpresa descobrir que os documentos anexados ao referido e-mail tinham seus títulos iniciados pela palavra, “Rubicon”. Por exemplo, um dos arquivos era intitulado: “2. Rubicon – Carta, divulgação de FR (20181013 execution).pdf”.

Seria Rubicon, em inglês, ou Rubicão em português, referência histórica para o rio que separava a Gália Cisalpina cuja travessia se tornou há mais de dois mil anos conhecida como o ato de declaração de guerra feita por Júlio César em 49 a.c.? A Grande Guerra Civil Romana? Preocupa-me muito que uma operação complexa, inesperada e controversa como qualquer incorporação de subsidiária não integral tenha sido batizada pelo controlador com uma referência bélica.

Infelizmente, esta não seria a única surpresa daquela noite. No mesmo dia, a Gol convocou sua base de investidores e analistas de mercado para um webcast e conference call público no dia seguinte a divulgação do fato relevante, mas omitiu esta informação do Conselho da Smiles. Não nos foi sequer oferecida a chance de ouvir as explicações que seriam dadas publicamente. Tampouco, não se encontra no website da Gol, gravação ou transcrição deste webcast ou mesmo ata da RCA da Gol referida pelo sr. Richard Lark em seu e-mail que possa ser consultada.

Durante a noite do dia 15 de outubro, preocupado com a relevância do conteúdo e a ausência de informações, diligentemente estudei o material apresentado. No conteúdo dos documentos anexados, especificamente no arquivo “3. Rubicon – Fato Relevante (20181013 execution).pdf” a Gol informava que:

*“No Brasil, a concorrência em ambos mercados de aviação e programas de fidelidade tornou-se mais desafiadora nos últimos anos. O Grupo tem realizado esforços intensos e coordenados para aumentar a atratividade dos produtos de aviação da GLA e a atratividade do programa de fidelidade da SMILES para seus clientes e parceiros. Apesar de tais esforços, limitações do Contrato*

*Operacional e a existência de governança e bases de acionistas distintas revelaram obstáculos para a capacidade dos investimentos necessários e da otimização na coordenação do desenvolvimento de ofertas e produtos nos respectivos mercados das Companhias. Isso se tornou um fardo para o Grupo com um todo, dado o aumento da necessidade pela GLA da constante renovação de frota e crescimento da oferta de produtos e serviços, bem como o crescente acirramento da concorrência de programas de fidelidade.”*

Novamente fui surpreendido com esta leitura. A informação apresentada era absolutamente divergente das que existiam no âmbito do Conselho de Administração da Smiles. No resultado referente ao 3º trimestre de 2018, ultimo divulgado, nosso faturamento bruto cresceu 17.6% quando comparado ao ano anterior e o resgate de milhas cresceu 33.7% mostrando a enorme atratividade de nosso programa. De fato, apenas como comparação, nosso principal concorrente, cresceu seu faturamento em 9.6% e seu resgate de milhas em 12.3% demonstrando nosso inequívoco ganho de market-share. Nossa margem direta de resgate expandiu de 41.8% há um ano para 42.5% este ano. Em nossas últimas reuniões aprovamos o plano de negócios para a nossa promissora operação na Argentina cujo time de executivos já foi integralmente formado e conduzimos discussões otimistas sobre outros projetos estratégicos ainda sigilosos, o que será que mudou? De que forma poderíamos dizer que a concorrência se tornou *mais desafiadora* a ponto de justificar esta operação?

A informação apresentada pelo Fato Relevante da Gol não só não é consistente com a visão de negócio que dispúnhamos no conselho como representou uma mudança efetiva nas projeções da própria Gol para própria Smiles.

Refiro-me à reunião realizada no dia 25 de setembro deste ano, na qual os senhores Paulo Kakinoff, Diretor-Presidente da Gol, e Richard Lark, Vice-Presidente Financeiro da Gol, na presença do senhor Leonel Andrade, Diretor-Presidente da Smiles e do senhor Marcos Pinheiro, Vice-Presidente Financeiro da Smiles, solicitaram ao Comitê Independente da Smiles definido pelo Parágrafo 1º do artigo 16º do nosso Estatuto Social autorização para compra antecipada de passagens no valor de R\$ 600 milhões. No material preparado e apresentado pela própria Gol para mostrar a pertinência da antecipação foi projetado um crescimento anual expressivo de nosso resultado até o ano de 2022, sem que esta projeção causasse qualquer desconforto a qualquer um dos presentes. Sabíamos que esta estimativa é alinhada e consistente com o nosso Plano Plurianual interno e com as metas propostas à diretoria atual no âmbito do programa de remuneração variável.

Enfatizo que as projeções feitas pelos senhores Paulo Kakinoff e Richard Lark foram feitas no dia 25 de setembro. A mudança abrupta na expectativa para os resultados da empresa se deu em menos de 20 dias corridos.

Posteriormente, em reunião informal na sede da Gol, preocupados com as repercussões que poderiam advir de qualquer tipo de problema com esta transação, eu, Leonardo Pereira e Cassio Casseb (por telefone) sugerimos ao Presidente do Conselho de Administração da Smiles, Constantino Junior, a submissão da operação ao CAF – Comitê de Aquisições e Fusões.

O CAF é uma entidade de auto regulação conveniada com a Comissão de Valores Mobiliados, cujos processos, se adotados pela Gol, trariam a presunção de regularidade por parte da CVM para

a operação de incorporação proposta. Tal presunção nos parecia de extrema importância, posto que através de diversas manifestações públicas nos jornais e na internet, alguns acionistas minoritários se mostraram insatisfeitos e que operação proposta foi alvo de críticas formais por parte da AMEC – Associação de Investidores no Mercado de Capitais. Ainda que a Gol tenha observado os preceitos legais, muitas vezes, fazer o estritamente legal pode não ser o suficiente. Havia maneiras de deixar claro ao mercado que não havia por parte de ninguém o interesse em prejudicar qualquer acionista desta empresa. Submeter ao CAF seria uma dessas maneiras. Alguns dias depois desta conversa, no entanto, fomos informados que nossa sugestão não seria aceita.

Encontramo-nos agora, dia 26 de novembro, reunidos, para decidir os nomes dos 3 membros do novo comitê independente que será formado para negociar os termos da incorporação. O objetivo desta antecipação, aceita por todos os conselheiros, é informar previamente aos acionistas quem serão os responsáveis por tão importante trabalho caso a mudança estatutária proposta dia 14 de outubro seja aprovada em AGE marcada para o dia 29 de novembro próximo.

Durante as últimas semanas, discutimos vários currículos de pessoas de reputação ilibada e com experiência profissional bem-sucedida para participar deste novo comitê. Vários excelentes nomes, sem sombra de dúvida, mas sem que nenhum deles tenha amplo conhecimento prévio da indústria de programas de fidelidade e de companhias aéreas.

Adicionalmente, gostaria de lembrar que, ainda que informalmente, os conselheiros Leonardo Pereira, Cassio Casseb e Claudio Galeazzi declinaram por razões pessoais diversas à possibilidade de integrar esta equipe. Respeito e reconheço os motivos de cada um destes conselheiros, mas entendo que é de extrema relevância a participação de um ou mais dos conselheiros independentes neste comitê que será formado. O desencontro de informações entre a Gol e a Smiles é patente.

Registro, com a maior relevância, que há uma assimetria bastante grave entre as possibilidades dos controladores e dos minoritários. Técnicas de avaliação de empresas apresentam um alto grau de subjetividade. O controlador terá o direito de desistir da operação caso não esteja satisfeito com os termos apresentados. Os minoritários, mesmo que insatisfeitos, serão compulsoriamente incorporados numa holding detentora apenas de ações preferenciais, caso o controlador queira seguir adiante.

Registro também que esta incorporação proposta trará benefício financeiro óbvio para o controlador que poderá reduzir legitimamente o total de impostos pagos na casa das centenas de milhões de reais anualmente. Surpreende que este ganho não seja sequer citado no Fato Relevante apresentado pela Gol.

Durante os últimos dez anos eu fui sócio de um dos maiores fundos de ações do Brasil. Acompanhei de perto, como analista e investidor a evolução da indústria de aviação no país. Acompanhei os programas de fidelidade serem listados desde o momento zero, tendo investido com sucesso neste processo. Por conta deste conhecimento tive meu nome indicado na última Assembleia Ordinária para participar deste conselho, função que tenho exercido com dedicação e afinco.

Por acreditar que preencho todos os requisitos necessários para integrar o comitê e que possuo amplo conhecimento setorial de forma a preservar da melhor forma possível os interesses da



Smiles, postulo aos membros deste conselho a minha indicação ao Comitê Independente que será formado para negociar a incorporação proposta pela Gol caso a alteração estatutária necessária seja aprovada pelos acionistas na AGE do dia 29 de novembro.

Grato pela atenção a mim dispensada,

Felipe Villela Dias

São Paulo, 26 de novembro de 2018

**ANEXO II – MANIFESTAÇÃO  
CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, RICARDO CONSTANTINO E JOAQUIM  
CONSTANTINO NETO**

Aos

**Conselheiros da SMILES FIDELIDADE S.A.**

**Ref.: Reunião realizada em 28 de novembro de 2018.**

Prezados Conselheiros,

Fazemos referência à manifestação apresentada nesta reunião de Conselho de Administração da Smiles Fidelidade S.A. (a “**Companhia**” e a “**Reunião do Conselho**”), subscrita pelo membro do Conselho Felipe Villela Dias.

Inicialmente, reiteramos os esclarecimentos anteriormente prestados, e consignados na ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30.10.2018, a respeito dos motivos pelos quais a potencial reorganização societária não foi discutida com a Companhia ou os membros independentes do Conselho de Administração antes da sua divulgação ao mercado. Como já dito, tal medida, que nos foi aconselhada por consultores legais, teve por objetivo preservar a independência das partes na operação e manter a proposta de reorganização societária confidencial até que o Fato Relevante da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“**GOL**”) de 14 de outubro de 2018 se tornasse público.

A respeito do nome do projeto (*Rubicon*), esclarecemos que as suposições levantadas pelo Conselheiro Felipe Villela Dias são infundadas, sem trazer relação com o contexto da operação.

Com relação às alegações a respeito da conveniência da reorganização societária e das perspectivas de negócios da Companhia no contexto dessa reorganização, entendemos que será papel do Comitê ora aprovado, quando tomarem posse, se dedicar a analisar tais questões, não cabendo ao Conselho, neste momento, emitir qualquer juízo sobre isso.

Por fim, reiteramos que todo este processo está sendo conduzido em estrita observância aos preceitos estabelecidos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de forma a permitir que a Companhia negocie, de forma independente, a proposta de reorganização societária com a GOL.

Atenciosamente,

Constantino de Oliveira Junior

Ricardo Constantino

Joaquim Constantino Neto